



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## LEI Nº 1418/2004

**SÚMULA – Estima a receita e fixa a despesa do Fundo de Previdência Municipal para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O orçamento programa do Fundo de Previdência do Servidor Municipal de Mandaguáçu, para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos próprios, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em R\$ 1.091.000,00 (um milhão e noventa e um mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e as das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                 |     |            |           |                     |
|---------------------------------|-----|------------|-----------|---------------------|
| <b>RECEITAS</b>                 |     |            |           |                     |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>       |     |            | <b>RS</b> | <b>491.000,00</b>   |
| Receita de contribuições        | R\$ | 431.000,00 |           |                     |
| Receita patrimonial             | R\$ | 55.000,00  |           |                     |
| Outras Receitas Correntes       | R\$ | 5.000,00   |           |                     |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>         |     |            | <b>RS</b> | <b>491.000,00</b>   |
| <b>INTERFERÊNCIA FINANCEIRA</b> |     |            | <b>RS</b> | <b>600.000,00</b>   |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PMM       | R\$ | 600.000,00 |           |                     |
| <b>TOTAL</b>                    |     |            | <b>RS</b> | <b>1.091.000,00</b> |

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

|  |     |            |  |  |
|--|-----|------------|--|--|
| <b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS</b> |     |            |  |  |
| Administração geral                              | R\$ | 593.000,00 |  |  |
| Reserva de contingência                          | R\$ | 498.000,00 |  |  |



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

|                  |  |    |              |
|------------------|--|----|--------------|
| TOTAL DA DESPESA |  | RS | 1.091.000,00 |
|------------------|--|----|--------------|

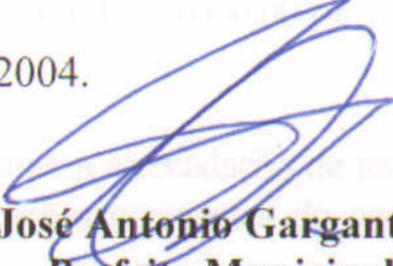
Art. 4º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir por decreto crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, também, a proceder, por meio de decreto, com o manejo da fonte de recursos de despesa dentro do mesmo projeto/atividade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacú, 26 de novembro de 2004.

  
**José Antonio Gargantini**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
de 30 / 11 / 04 Edição  
Secretário